

Processo: 00112-00020281/2020-39. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E. Nº 113/2020 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ACUNHA SOLÉ ENGENHARIA LTDA - EPP. DO OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para atualização de material técnico, incluindo projetos executivos, especificações técnicas, memoriais e orçamento, referente à 1ª etapa (Sala Martins Pena) das obras de restauro do Teatro Nacional Claudio Santoro - TNCS, localizado na Via N2 do Eixo Monumental, no Setor Cultural Norte, na Asa Norte do Plano Piloto, e aprovação na Caixa Econômica Federal e IPHAN. VALOR: R\$ 258.950,00. PRAZOS: O contrato terá vigência de 210 dias corridos a contar de sua assinatura. O prazo de execução do objeto é de 120 dias corridos e será iniciada em 05 dias. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2020NE02475, no valor de R\$ 258.950,00, à conta do Programa de Trabalho: 13.392.6219.3847.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virginia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: Antonela PetrucciSolé.

## DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A Diretora de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, no uso da competência que lhe confere o Estatuto Social da Empresa, em seu artigo 28, fundamentada no Art. 4º do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e amparada no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, resolve: NOTIFICAR o(s) representante(s) da empresa VETORIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 06.022.866/0001-80, sobre a aplicação de MULTA no valor de R\$ 93.710,00 (noventa e três mil setecentos e dez reais), por descumprimento dos termos previstos no Contrato de Empreitada Obra Engº D.E. ASJUR/PRES nº 719/2012, parte integrante do processo nº 0112-003313/2009, que tem como objeto a construção de Albergue Público na Área Isolada nº 01 - Quilombo, em São Sebastião - RA-XIV - DF. VIRGINIA CUSSI SANCHEZ, Diretora de Edificações.

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 43/2020

Processo: 00070-00003410/2020-11. Partes: SEAGRI/DF e CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA EPP. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens: aquisição de 1200 (mil e duzentos) garrafas de ÁGUA, Tipo: POTÁVEL, Tipo de Mesa, Gaseificação: sem gás, Composição Química: composição normal provenientes de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas que preencham tão somente as condições de potabilidade para região, em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Decreto-Lei nº 7.841, Físico-Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Embalagem: garrafão, Unidade De Fornecimento: garrafão de 20 litros, consoante especificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2019 -SRP, id. 45253222, da Proposta id. 45218384, Lei nº 8.666 de 21.06.93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 5.450/2005 que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 6.708,00 (seis mil setecentos e oito reais). O empenho é de R\$ 6.708,00 (seis mil setecentos e oito reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00521, emitida em 09/10/2020, sob os eventos nº 400091 na modalidade Global. Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20122820185170004, Natureza da Despesa 339030, Fonte de Recurso: 100. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 (doze) meses. Data de assinatura: 26/10/2020. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: PABLO CRISPIM LOUREIRO, na qualidade Administrador.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### EDITAL Nº 16/2020

SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO DE PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS BRASILEIRAS - 53º FESTIVAL DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO RETIFICAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação referente aos itens abaixo descritos, em relação ao Edital de Chamamento Público nº 15/2020, de Seleção de Premiação de Produções Cinematográficas Brasileiras para o 53º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, conforme o processo SEI nº 00150-00005483/2020-68, publicado no DODF nº 203, páginas 77 à 79.

- No subitem 3.6 do Edital nº 15/2020, ONDE SE LÊ: "...3.6 Os filmes que não forem inéditos no Distrito Federal não poderão participar da Mostra Competitiva..."  
LEIA-SE: "...3.6 Os filmes que não forem inéditos no Distrito Federal não poderão participar das Mostras Competitivas oficiais..."
- No inciso XIII, do subitem 6.1 do Edital nº 15/2020, ONDE SE LÊ: "...XIII. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes da Federação e da Administração Direta do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...XIII. Declaração de não inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes da Federação e da Administração Direta do Distrito Federal..."

Brasília/DF, 26 de outubro de 2020  
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL REFERENTE AO EDITAL Nº 08/2020-IMÓVEIS A Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, no uso das atribuições estabelecidas no CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES do Edital nº 08/2020-Imóveis, conforme Processo nº. 0011100003428/2020-54, decidiu pela DESCLASSIFICAÇÃO do licitante: ITEM 57 - LENDOMAR JOSÉ DE SOUZA (Proposta de Compra nº 10045983), com a consequente aplicação da penalidade de retenção do valor caucionado, conforme descrito no Relatório nº 209/2020-COPLI. Na oportunidade, informa-se ao licitante a abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste aviso, para interposição de recurso contra a decisão supracitada, de acordo com o contido no tópico 64 do Edital de Licitação.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2020  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

### EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO

Processo:04025-00001138/2020-51. Partes: SEMP/DF e SEBRAE/DF. Objeto: Estabelecer mútua cooperação entre os partícipes, para promover o planejamento, desenvolvimento, execução e monitoramento de políticas públicas voltadas ao fomento do empreendedorismo e a melhoria do ambiente de negócios do Distrito Federal, a partir da execução de ações voltadas ao fortalecimento dos pequenos negócios; do atendimento das demandas dos empreendedores no âmbito do Programa Simplifica PJ; e da realização de capacitações, eventos e serviços de consultoria para os pequenos negócios e empreendedores do DF com o objetivo de estimular a formalização, a competitividade, a inovação e o acesso a mercados. Prazo de vigência: O acordo de cooperação técnica terá a vigência até outubro de 2024, prorrogável mediante interesse dos partícipes e assinatura de termo aditivo. Pela SEMP/DF: MAURO ROBERTO DA MATA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela ENTIDADE ASSOCIATIVA - SEBRAE:ANTONIO VALDIR OLIVEIRA FILHO, na qualidade de Diretor Superintendente e ROSEMARY SOARES ANTUNES RAINHA, na qualidade de Diretora Técnica.

### PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

#### CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, o qual foi instituído pelas Leis nº 3.196/2003 e 3266/2003, no uso da competência atribuída pelo art. 18 da Lei 6.468 de 2019, republicada em 04 de fevereiro de 2020 e do art 5º item "a" do Decreto nº 40.767/2020, resolve: CONVOCAR os membros da Câmara Setorial de Comércio, Indústria e Agricultura do COPEP/DF, para a 4ª Reunião Ordinária, a ser realizada virtualmente no dia 05 de novembro de 2020, quinta-feira, às 14h30, via sistema Cisco Webex Meetings (link para acesso: <https://gdf-virtual.webex.com/gdf-virtual-pt/j.php?MTID=m7dbc53bc8707baa2565c46e07e81cce9>), para deliberação quanto aos assuntos da pauta descrita abaixo:

#### PAUTA

- 1º Item – Conferência de presença e quórum para realização;
- 2º Item – Deliberação dos processos que se encontram listados no site da Secretaria de Empreendedorismo ([www.empreender.df.gov.br](http://www.empreender.df.gov.br));
- 3º Item – Assuntos gerais.

MAURO ROBERTO DA MATA  
Secretário de Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 19 de outubro de 2020, no Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 40.899, de 17 de junho de 2020, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de entidades para

representarem a sociedade civil junto ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN.

#### 1. INTRODUÇÃO

A política de desenvolvimento urbano, consoante as disposições contidas na Constituição Federal, em especial nos artigos 182 e 183, regulamentos pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, possui como diretrizes gerais a garantia da gestão democrática da cidade, que é levada a termo por intermédio da “participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano”, conforme dicação do inciso II do art. 2º do Estatuto.

A gestão democrática se materializa, conforme disposições do art. 43 do Estatuto da Cidade, mediante debates, audiências, consultas públicas, iniciativa popular de projetos de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, bem como pela constituição de órgãos colegiados de política urbana e conferências sobre assuntos de interesse urbano, em âmbito municipal, estadual e federal.

Assim, o presente Chamamento Público visa a garantia da participação de toda a sociedade do Distrito Federal na gestão do território, no âmbito do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano – CONPLAN, que é o órgão superior da política de desenvolvimento urbano, conforme preconiza o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, aprovado pela Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009.

#### 2. OBJETO

A escolha de conselheiros titulares, e respectivos suplentes, representantes de: I - entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a defesa da ordem jurídica e da boa aplicação das leis do Estado Democrático de Direito; II - entidades empresariais e categorias econômicas do segmento da produção industrial, para compor o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, órgão colegiado superior do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano desta Unidade da Federação, com função consultiva e deliberativa de auxiliar a Administração na formulação, análise, acompanhamento e atualização das diretrizes e dos instrumentos de implementação da política territorial e urbana, consoante disposições contidas nos artigos 218 e 219 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, o estabelecido na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 19 de outubro de 2020 e neste Chamamento Público.

Destarte, considerando que a escolha das entidades representantes de cada segmento deve ser precedida de chamamento público, com ampla divulgação, faz-se necessário dar cumprimento à legislação de regência.

#### 4. DOS REQUISITOS E DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Podem participar do processo de escolha de que trata este Chamamento Público:

I - entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a defesa da ordem jurídica e da boa aplicação das leis do Estado Democrático de Direito;

II - entidades empresariais e categorias econômicas do segmento da produção industrial.

4.2 Os participantes no processo de escolha de que trata o subitem 4.1 devem indicar representante titular, e respectivo suplente, entre os seguintes segmentos:

– representante de entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a defesa da ordem jurídica e da boa aplicação das leis do Estado Democrático de Direito;

– representante de entidades empresariais e categorias econômicas do segmento da produção industrial.

4.2.1. As entidades representantes devem ter atuação no território do Distrito Federal.

#### 5. DA INSCRIÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 As entidades representativas interessadas em participar do processo de escolha de que trata este Chamamento Público devem realizar inscrição junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, no período de 27 de outubro, horário ininterrupto, a 11 de novembro de 2020, impreterivelmente até às 18:00h (horário de Brasília), na página oficial do CONPLAN <http://www.seduh.df.gov.br/conplan/>.

5.2 As inscrições das entidades interessadas serão realizadas exclusivamente por via eletrônica, mediante preenchimento de formulário específico disponibilizado na página oficial do CONPLAN, e desde que acompanhado dos seguintes documentos:

I – registro de seu Estatuto Social e Ata de Constituição na Junta Comercial do Distrito Federal ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou documento aceito pela Receita Federal para expedição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em obediência aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014;

II – registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

III – ata de constituição e de eleição da diretoria em exercício, com a relação e qualificação dos diretores, ou documento previsto em lei que indique o representante legal;

IV – certificado de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

V – comprovante de regularidade fiscal junto à Receita Federal e à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal;

VI – certidão negativa criminal dos seus dirigentes junto à Justiça Federal e à Justiça do Distrito Federal e Territórios;

VII – relação nominal, e respectivo número de CPF, de todos os associados ou filiados da entidade ou instituição.

5.2.1 Somente serão aceitos os documentos comprobatórios de que tratam os incisos de IV a VI, se estiverem dentro do prazo de validade.

5.3 As inscrições das entidades representativas deverão obedecer aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei

Complementar nº 975, de 19 de outubro de 2020, em especial a previsão em seus atos constitutivos comprovando a sua atuação no segmento que deseja concorrer.

5.4 É vedada a alteração estatutária ou regimental anterior a um ano que objetiva adequar as entidades para participação do processo de escolha dos representantes do CONPLAN, nos termos do disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014.

5.5 É permitida a entrega de cópia da documentação exigida neste artigo, desde que devidamente autenticada em cartório ou com a apresentação da documentação original.

5.6 As entidades de que trata o subitem 4.1 devem indicar apenas um dos segmentos listados no subitem 4.2, sob pena de exclusão do processo de escolha.

5.7 O segmento indicado no ato de inscrição deve constar expressamente dos documentos constitutivos, regimentos e estatutos das entidades participantes.

5.8 Para comprovar a atuação mínima de 01 (um) ano na execução das atividades indicadas no seu ato constitutivo, conforme exigido na alínea “a” do inciso II do art. 1º c/c § 2º do art. 4º do Decreto nº 35.771, de 2014, a entidade requerente deverá anexar documento, assinado por seu dirigente máximo, atestando a veracidade das informações prestadas, acompanhado de documentos comprobatórios da execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados ao seu segmento, ou ainda, à prestação de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e ou a órgãos do setor público com atuação no segmento pleiteado.

5.9 Somente será processada inscrição mediante apresentação e respectiva juntada, de documentação completa, vedada a apresentação de documentos fora da validade, incompletos ou com condicionantes.

5.10 Todos os atos necessários ao processamento do pedido de inscrição na página oficial do CONPLAN são de inteira responsabilidade das entidades interessadas.

#### 6. DA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, autuará processo específico, o qual será instruído com a documentação apresentada pelas entidades participantes, com identificação de cada segmento, de acordo com a atuação da entidade, estabelecida nos incisos XVI e XVII do §1º do art. 2º da Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 19 de outubro de 2020.

6.2 Será excluída do processo de escolha a entidade ou instituição que se inserever em mais de um segmento ou apresentar documentação incompleta.

6.3 O requerimento de inscrição, a regularidade documental, e o atendimento de todos os requisitos previstos na Lei Complementar nº 889, de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 2020 no Decreto nº 35.771, de 2014, e neste Edital de Chamamento Público, serão objetos de apreciação pela Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados, a qual emitirá parecer prévio, e encaminhará os autos para que seja proferida decisão pela Autoridade Titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, quanto ao deferimento ou indeferimento do credenciamento.

6.4 A lista das entidades credenciadas e não credenciadas, por segmento, será divulgada na página oficial do CONPLAN, conforme cronograma em anexo.

6.5 Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da lista das entidades credenciadas, contra a decisão que indeferir o credenciamento para participação do processo de escolha dos representantes do CONPLAN.

6.6 Os recursos de que trata o subitem 6.5 deverão ser formalizados por meio eletrônico, de forma escrita, e em formulário específico, disponível na página oficial do CONPLAN, conforme cronograma em anexo.

6.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo de que trata o subitem 6.5.

6.8 A decisão que deferir ou indeferir o recurso será publicada no dia 14 de dezembro de 2020, na página oficial do CONPLAN <http://www.seduh.df.gov.br/conplan/>, conforme cronograma em anexo.

6.9 A lista final das entidades credenciadas, por segmento, para participarem do processo de escolha de que trata este Chamamento Público, será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme cronograma em Anexo.

#### 7. DA REUNIÃO PÚBLICA PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES E INSTITUIÇÕES, E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

7.1 A escolha das entidades que comporão o CONPLAN se dará mediante voto aberto em reunião pública online, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 19 de outubro de 2020 e em consonância ao contido no Decreto nº 40.546 de 20 de março de 2020.

7.2 A reunião pública para escolha das entidades que integrarão a composição do CONPLAN, em face da atual situação consoante às medidas para enfrentamento da saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, será realizada no dia 18 de dezembro de 2020, às 14h, via videoconferência, por meio do aplicativo cisco webex, em atendimento ao contido no Decreto nº 40.546, publicado na Edição Extra-A do DODF nº 34, de 20 de março de 2020.

7.3 O voto aberto em reunião pública será proferido exclusivamente pelo representante legal da entidade/instituição participante, ou por pessoa comprovadamente designada, desde que apresentado o instrumento de procuração.

7.4 Em caso de empate na escolha dos representantes de cada segmento, ou frustrado o processo de escolha, a entidade com maior tempo de regular funcionamento e, sucessivamente, com maior número de associados, deve indicar o representante no CONPLAN relativo ao segmento.

7.5 A homologação do resultado do chamamento público será divulgada no dia 23 de dezembro de 2020 na página oficial do CONPLAN <http://www.seduh.df.gov.br/conplan/>, no Diário Oficial do Distrito Federal e em jornal de grande circulação, conforme cronograma em Anexo.

## 8. DA INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE COMO REPRESENTANTES

8.1 As entidades e instituições escolhidas em reunião pública devem indicar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da escolha e, nos termos de seus respectivos Estatutos, Regimentos ou Ato Normativo próprio, o nome de representante para atuar como conselheiro titular e respectivo suplente na composição do CONPLAN. 8.2 Caso a entidade ou a instituição permaneça omissa e não indique representante e respectivo suplente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da escolha, competirá ao representante legal da entidade ou da instituição escolhida, o exercício do mandato de conselheiro do CONPLAN.

8.3 A indicação dos representantes de que trata o subitem 8.1, deverá ser encaminhada via ofício à Assessoria de Órgãos Colegiados, acompanhada dos documentos listados no Anexo deste Edital de Chamamento.

8.4 Cabe a cada Entidade e Instituição, que tiverem seu processo de credenciamento homologado, apresentar os documentos originais, que foram anexados no ato da inscrição, à Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal- ASCOL/SEDUH, localizada no Edifício Sede da SEDUH, Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco "A", Lotes 13/14, 2º Andar, no período de 28 de dezembro a 30 de dezembro de 2020, de 2ª a 5ª- feira, agendado o horário, conforme cronograma em Anexo.

8.5 Os representantes titulares e respectivos suplentes, das entidades e instituições escolhidas por segmentos, devem ser maiores de 18 (dezoito) anos.

8.6 A designação dos representantes de que trata o subitem 8.5, para terem assento junto ao CONPLAN, sujeita-se:

8.6.1 às disposições e vedações da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

8.6.2 aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012;

8.6.3 às disposições contidas no art. 19, §8º da Lei Orgânica do Distrito Federal;

8.6.4 à Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada nesta Unidade da Federação pela Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, e demais legislações supervenientes;

8.6.5 à Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, e demais legislações supervenientes;

8.6.6 às disposições contidas no Decreto nº 39.415, de 30 de julho de 2018;

8.6.7 à observância ao contido no Decreto nº 40.899, de 17 de junho de 2020, quanto à indicação de mulheres de forma a garantir a participação plena e efetiva.

## 9. DO CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS
27 de outubro de 2020	Publicação do Edital – DODF – Jornal de Grande Circulação e sitio da Seduh
De 27 de outubro, ininterrupto, a 11 de novembro de 2020, impreterivelmente até às 18:00h (horário de Brasília)	Credenciamento das Entidades - via sistema eletrônico <a href="http://www.seduh.df.gov.br/conplan/">http://www.seduh.df.gov.br/conplan/</a>
27 de novembro de 2020	Divulgação da Lista das Entidades com credenciamento deferido e indeferido - via sistema eletrônico <a href="http://www.seduh.df.gov.br/conplan/">http://www.seduh.df.gov.br/conplan/</a>
De 30 de novembro, ininterrupto, a 04 de dezembro de 2020, impreterivelmente até às 18:00h (horário de Brasília)	Interposição de Recurso contra a decisão do credenciamento indeferido <a href="http://www.seduh.df.gov.br/conplan/">http://www.seduh.df.gov.br/conplan/</a>
14 de dezembro de 2020	Divulgação do Resultado do Recurso
16 de dezembro de 2020	Divulgação da Relação final de Entidades credenciadas para participar do processo de escolha em reunião pública no DODF – Jornal de Grande Circulação e sitio da Seduh
18 de dezembro de 2020	14:00h: Reunião Pública para escolha das entidades Link de acesso a sala virtual: <a href="https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL_SEDUH">https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL_SEDUH</a>
23 de dezembro de 2020	Divulgação da Homologação do Resultado do Chamamento Público no DODF – Jornal de Grande Circulação e sitio da Seduh
28 de dezembro a 30 de dezembro de 2020	Apresentação de documentação original: Das entidades homologadas; Apresentação dos documentos listados no Anexo I do Edital de Chamamento Público: Dos representantes (Titular e Suplente); e ainda acompanhado da: Indicação via Ofício do representante da entidade no CONPLAN (Titular e Suplente)

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Não serão analisados os pedidos de credenciamento e documentação apresentados fora dos prazos estipulados no item 5.1 deste Chamamento Público.

10.2 O voto a ser exercido por cada entidade credenciada deve ser realizado no âmbito do respectivo segmento.

10.3 Não serão atendidos consultas ou pedidos de esclarecimentos solicitados pessoalmente, por telefone, ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos no presente Edital e, tampouco, aqueles solicitados fora do prazo estabelecido no cronograma ou, ainda, aqueles eventualmente dirigidos a outros servidores ou dirigentes da SEDUH.

10.4 Compete às instâncias superiores da SEDUH dirimirem os casos omissos e as situações não previstas neste Chamamento Público, desde que não contrariem as disposições contidas na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 19 de outubro de 2020 e no Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado

ANEXO I  
Edital de Chamamento SEDUH - 03/2020  
DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

1-	1 (uma) foto 3 X 4, colorida
2-	Ficha de cadastro – disponibilizada pela ASCOL/SEDUH ( <a href="mailto:ascol@seduh.df.gov.br">ascol@seduh.df.gov.br</a> )
3-	Cópias: Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física – C.P.F, do Título de Eleitor, do Contra Cheque (atualizado)
4-	Comprovante de Votação ou Declaração de Quitação expedida por órgão Eleitoral <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>
5-	Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (dispensados da apresentação desta os maiores de 45 anos)
6-	Número do PIS/PASEP e Data de Emissão (se necessário solicitar na CEF (PIS) ou BB (PASEP))
7-	Cópia do Comprovante de Residência (água, luz ou telefone fixo).
8-	Cópia do Comprovante de Escolaridade
9-	Cópia da Certidão de Casamento (se for o caso)
10-	Número da Conta Corrente do Banco de Brasília - BRB – (Caso não tenha, solicitar Ofício junto à ASCOL/SEDUH para apresentar ao Banco).
11-	Declaração de bens e rendimentos ou Declaração IR Exercício 2020 ano base 2019
12-	Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais">http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais</a>
13-	Certidão Negativa da Justiça Militar Federal <a href="https://www.stm.jus.br/servicos/stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa">https://www.stm.jus.br/servicos/stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa</a>
14-	Certidão Negativa expedida pelo Banco Central do Brasil <a href="https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/">https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/</a>
15-	Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares - TCDF <a href="http://www.tc.df.gov.br/web/tcdf/certidao-de-regularidade-em-contas">http://www.tc.df.gov.br/web/tcdf/certidao-de-regularidade-em-contas</a>
16-	Certidão Especial – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Território – TJDF <a href="https://www.tjdf.jus.br/servicos/certidao-nada-consta">https://www.tjdf.jus.br/servicos/certidao-nada-consta</a>
17-	Certidão Negativa Justiça Federal TRF 1 <a href="http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/">http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/</a>
18-	Formulário de Solicitação de Nomeação ou Designação – disponibilizada pela ASCOL/SEDUH ( <a href="mailto:ascol@seduh.df.gov.br">ascol@seduh.df.gov.br</a> )
19-	Declaração de que não participa de outro Conselho – disponibilizada pela ASCOL/SEDUH ( <a href="mailto:ascol@seduh.df.gov.br">ascol@seduh.df.gov.br</a> )
20-	Declaração de Inexistência de Causa de Inelegibilidade e de Impedimentos – disponibilizada pela ASCOL/SEDUH ( <a href="mailto:ascol@seduh.df.gov.br">ascol@seduh.df.gov.br</a> )
21-	Declaração de Inexistência de vínculo Dependência Econômica ou Comunhão de Interesse – disponibilizada pela ASCOL/SEDUH ( <a href="mailto:ascol@seduh.df.gov.br">ascol@seduh.df.gov.br</a> )

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

## RETIFICAÇÃO

No Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2019, publicado no DODF nº 189, de 05 de outubro de 2020, página 64, ONDE SE LÊ: "...EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2019...", LEIA-SE: "...EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2019...".

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2019  
Processo: 00392-00010286/2019-39 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: prorrogação da vigência do Contrato nº 076/2019, para que se possa garantir os trâmites de ligação de energia elétrica, pela Companhia Energética de Brasília (CEB), e da ligação de água e esgoto, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB), em 60 (sessenta) dias, a saber, do dia 29/10/2020 até o dia 27/12/2020. Assinatura: XX/10/2020. Signatários: Pela CODHAB – WELLINGTON LUIZ DE